



Secretariado Nacional

Assunto: COVID-19 – Vacinação em ERPI e similares - Atualização da Norma 002/2021, de 30 de janeiro, atualizada a 3 de julho, “Campanha de vacinação contra a COVID-19”

Exmo.(a) Sr. Provedor(a)

Serve a presente Circular para informar da Atualização da Norma 002/2021, de 30 de janeiro, atualizada a 3 de julho, “Campanha de vacinação contra a COVID-19”, em anexo.

Destacamos o capítulo “Pessoas de ERPI, instituições similares e unidades da RNCCI e outros contextos específicos”, nomeadamente:

- n.º 52 *“Excecionalmente, e por forma a permitir uma melhor gestão do plano logístico, em ERPI, instituições similares e unidades da RNCCI e outros contextos específicos, podem ser vacinadas as pessoas recuperadas de infeção por SARS-CoV-2, após 3 meses desde a notificação de infeção por SARS-CoV-2”;*
- n.º 54 *“Deve ser continuamente garantida a vacinação de todos os residentes, utentes e profissionais (ainda não vacinados), particularmente os que sejam admitidos, de novo, em ERPI, instituições similares, unidades RNCCP”.*

Para eventuais esclarecimentos sobre o conteúdo desta informação, solicitamos que selecione o tipo de serviço “Respostas Sociais – Outros assuntos”, na plataforma de Rede UMP.

Na certeza da melhor atenção, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

**O Vice-Presidente
do Secretariado Nacional da UMP**

Manuel Caldas de Almeida

1

